

## RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Em atendimento ao pedido de Esclarecimento da Empresa **STAR BRAZIL – CNPJ: 30.756.792/0001-90**, referente ao processo Pregão Eletrônico n.º 90232/2025 – Aquisição de Material Elétrico para a obra remanescente da Nova Sede do Sesc-AR/DF, esclarecemos que:

O Serviço Social do Comércio é uma instituição privada regida por Direito Privado, na qual suas contratações são normatizadas pela Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

### 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**A empresa argumenta que os itens sejam DESMEMBRADOS, senão vejamos:**

*“Prezados senhores, solicitamos o desmembramento dos itens em lotes separados pelos seguintes motivos:*

*1. A Mufla do item 01 não é fabricada pelo fabricante de Cabos elétricos, então muitas vezes os fabricantes de cabos elétricos não irão participar, tornando assim aquisição dos cabos um custo bem mais elevado para o SENAC;*

*2. O cabo de média tensão, os fabricantes de cabos de média tensão, podemos contar nos dedos quantos são aqui no Brasil, ou seja, o nº de participante será limitado de fabricantes, assim como as revendas que irão revender esse cabo de média tensão não ofertaram a mesma marca de cabos para os de baixa tensão, visto que os preços dos cabos de baixa tensão nos fabricantes que produzem média tensão é mais elevado que os fabricantes que produzem baixa tensão, onde há vários fabricantes;”*

*E conclui que:*

*“Conclui-se que o o item 6.2 da referência está completamente equivocada, uma vez que o valor de maior peso no certame são os cabos de baixa tensão e havendo a Mufla do item 01 e o cabo de média tensão item 02, afastaria os fabricantes de baixa tensão do certame, gerando assim menor competitividade e conseqüentemente pagando-se um preço maior nessa aquisição, ferindo assim um dos princípios da licitação.”*

*Sugerimos deixar os itens 01 e 02 separadas, sendo até mesmo exclusivo para ME e os demais cabos de baixa tensão em um único lote.*

*O edital por si já afasta participações quando se pede amostra sem especificar qual cabo, haja visto que dificilmente terá em seu estoque cabo de média tensão, devido sua produção que são destinadas para clientes específicos e seu custo é alto para se manter em estoque.*

**Dito isto, a Gerência de Infraestrutura esclarece conforme se segue:**

1 - As aquisições realizadas pelo Sesc seguem as diretrizes estabelecidas no Art. 2º da Resolução que regula os processos de licitações e contratos da Instituição. Ressaltamos que a seleção da proposta mais vantajosa para a Instituição nem sempre corresponde àquela de menor valor, sendo imprescindível que as empresas atendam integralmente as disposições previstas no Edital. Durante os estudos e a pesquisa de mercado, constatou-se a existência de diversas empresas qualificadas para fornecer os objetos em sua totalidade, sem a necessidade de formação de consórcios ou subcontratações. Portanto, conclui-se que não há necessidade de desmembramento dos itens.

2 – Informamos que os licitantes têm a possibilidade de ofertar a mesma marca para os cabos de média tensão e outra marca distinta para os cabos de baixa tensão, desde que ambas as marcas sejam devidamente certificadas e estejam em plena conformidade com as normas técnicas de segurança aplicáveis.

Quanto ao item 6.2, do Edital:

A licitante argumenta que o Edital exclui fabricantes de baixa tensão do certame, reduzindo a competitividade. Contudo, é importante esclarecer que, ao iniciar um processo licitatório, o Sesc realiza pesquisas de preços, análises de mercado e avaliações de custo-benefício para a instituição. Nesse contexto, a decisão de contratar exclusivamente uma única empresa tem como objetivo reduzir a burocracia, agilizar o recebimento das mercadorias e simplificar a gestão, concentrando-a em um único contrato. Dessa forma, o processo licitatório está em conformidade com as premissas fundamentais que regem as aquisições da Instituição

Ademais, permanecemos à disposição.

**2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**A empresa solicita o 2º pedido de esclarecimento com o seguinte argumento:**

*“1. Quais as cores dos cabos;*

*2. Por favor informe se é possível dispensar apresentação da amostra do item 02, visto que são poucos os fabricantes que produzem esse cabo e não é mantido em estoque cabo de média tensão, pois além do valor deles serem altos são para clientes específicos, ou indicar quais são os cabos que deverá ser enviado amostras, afim de fazer valer a competição justa no certame, com tratamento igualitário, proporcionando maior desconto para o SESC.”*

**Dito isto, esclarecermos que:**

1 - As cores dos cabos serão definidas no ato do envio da Ordem de Compra a ser encaminhado ao licitante vencedor.

2 - Quanto a apresentação de amostra o Edital e Termo de Referência é claro e objetivo no qual determina que **PODERÁ** ser convocada a apresentar a amostra do item para aprovação prévia.”

Brasília/DF, 08 de abril de 2025

**Gerência de Infraestrutura – Geinfra**

---